



## 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal De Educação

Responsável pela solicitação: Marlei Oliboni Lamb

Nome do Projeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais

Tipo de contratação: Aquisição de bens e produtos

E-mail: edu@bandeirante.sc.gov.br

Telefone: (49) 99173-3559

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.33/2021)

A Administração Pública Municipal de Bandeirante atualmente enfrenta dificuldades quanto à adequada manutenção, reposição e disponibilidade dos símbolos oficiais – em especial, as bandeiras nacional, estadual e municipal – para uso em atos solenes, cerimônias cívicas e atividades educacionais. Em diversas ocasiões, observa-se a necessidade de substituir exemplares desgastados ou inadequados para exposição, o que compromete tanto a apresentação visual nos eventos quanto o respeito ao protocolo estabelecido pela legislação vigente. Tal situação afeta inclusive o cumprimento regular das obrigações legais nos espaços públicos municipais, escolas e demais órgãos que demandam a presença constante dos símbolos.

A insuficiência ou não conformidade dos símbolos oficiais disponíveis pode resultar em falhas na observância das normas protocolares e na promoção da identidade e do respeito às tradições cívicas entre estudantes, servidores e a população em geral. A correta exibição das bandeiras é elemento fundamental para fortalecer o sentimento de pertencimento comunitário e para valorizar a cidadania, especialmente em momentos alusivos a datas nacionais e municipais, bem como recepções formais de autoridades e atos de inauguração.

Além do aspecto legal, a conservação e atualização dos símbolos oficiais são essenciais para manter a imagem institucional da Administração perante a sociedade. A indisponibilidade ou a utilização de bandeiras em estado inadequado pode prejudicar a representatividade institucional do município, transmitir impressão de descuido e desvalorização dos valores civis e educacionais, além de gerar possíveis questionamentos quanto ao cumprimento das exigências legais e protocolares.

Assim, revela-se a necessidade de garantir que o município disponha, de forma contínua e em condições adequadas, dos símbolos oficiais obrigatórios, assegurando que estejam sempre em conformidade com os parâmetros normativos, em boas condições de uso e aptos a cumprir seu papel representativo em todos os atos promovidos pela Administração Pública Municipal de Bandeirante.

## 3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para a definição da melhor solução para atendimento da demanda, foi realizada análise de mercado com base em diferentes fontes de pesquisa de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar economicidade, vantajosidade e aderência aos valores praticados pela Administração Pública.

Inicialmente, foram consultados sistemas oficiais e bases públicas de contratações, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Portal de Compras Públicas (PCP) e o Painel de Preços do Tribunal de



Contas do Estado de Santa Catarina. O Portal Nacional de Contratações Públicas concentra informações sobre editais, atas de registro de preços e contratos administrativos de todos os entes federativos, permitindo ampla transparência e comparação de valores praticados. Essas consultas possibilitaram identificar padrões de contratação, especificações técnicas usuais e faixas de preços praticadas por outros órgãos públicos.

Complementarmente, considerando a especificidade dos itens, realizou-se pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo, bem como levantamento de preços provenientes de contratações similares realizadas por outros municípios, conforme demonstrado na planilha anexa.

A escolha pela realização de cotação com 4 empresas e/ou referências distintas (incluindo atas de registro de preços de outros entes) justifica-se pela busca de maior fidedignidade dos valores estimados, prática amplamente aceita na Administração Pública, especialmente quando há limitação de fornecedores especializados na região ou no segmento específico.

#### **4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)**

Objeto da contratação: Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais para atender a rede municipal de ensino do município de Bandeirante/SC, garantindo condições adequadas, dos símbolos oficiais obrigatórios.

Os requisitos mínimos a serem observados são:

- Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster, nylon paraquedas ou tergal especial, compatível com a utilização pública e exposição a intempéries;
- Estrutura costurada, dupla face, acabamento reforçado nas extremidades, estampagem ou bordado segundo os padrões oficiais;
- Ilhoses metálicos resistentes para fixação ou faixa adequada para mastro;
- Padrão de medidas: 1,28 m x 0,90 m (Tipo 2), permitindo variações conforme a necessidade de cada órgão solicitante;
- Cores oficiais e proporções em estrita observância à Lei Federal nº 5.700/1971 e demais normas aplicáveis;
- Durabilidade superior, mantendo integridade visual e resistência para uso reiterado em cerimônias e eventos;
- Pronta entrega nas dependências designadas pela Administração Municipal, dentro do prazo máximo estabelecido em edital, devendo ser garantida reposição periódica ao longo do contrato, sempre que solicitada formalmente;
- Obrigação da contratada de utilizar, preferencialmente, materiais e processos produtivos que adotem práticas de sustentabilidade, priorizando insumos recicláveis ou de menor impacto ambiental.

Essas especificações visam garantir a adequada representação dos símbolos e o respeito ao protocolo legal, evitando a utilização de bandeiras em más condições e assegurando o cumprimento do dever institucional da Administração. O fornecimento das bandeiras terá natureza contínua, dada a recorrente necessidade de reposição em função do desgaste pelo uso e exposição, devendo suprir de forma ininterrupta todas as escolas, repartições e áreas públicas do município.

#### **4.1 Classificação dos bens/serviços**

Comum

Específico



**Justificativa:** Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

### 4.2. Quanto ao objeto

- Serviço não continuado
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de Consumo
- Material Permanente/Equipamento

### 5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

A contratação pretendida pelo Município de Bandeirante-SC para a aquisição de bandeiras oficiais visa promover uma utilização mais eficiente e racional dos recursos públicos, englobando aspectos de economicidade, preservação dos bens públicos e otimização do trabalho dos servidores municipais. Ao garantir o fornecimento regular e padronizado das bandeiras nacional, estadual e municipal, a Administração evitará despesas desnecessárias com aquisições emergenciais ou substituições frequentes decorrentes da má qualidade dos itens adquiridos de maneira avulsa ou improvisada. A centralização do processo de compra, com a definição clara das especificações técnicas, favorece a obtenção de melhores preços, maior durabilidade dos itens e menor custo de manutenção, além de promover a transparência e a lisura nos gastos públicos.

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, a aquisição em lote e conforme padrão oficial elimina retrabalho e reduz o tempo despendido pelos servidores na busca e reposição de materiais inadequados. Isso permite que as equipes direcionem seus esforços para as atividades finalísticas, tais como a organização de eventos, cerimônias e ações educacionais, sem preocupações relacionadas à indisponibilidade ou inadequação dos símbolos oficiais. Adicionalmente, a correta manutenção e renovação das bandeiras contribui para a valorização da imagem institucional do município, assegurando o cumprimento das normas legais e protocolares e promovendo o respeito aos símbolos nacionais e municipais, fundamentais para o fortalecimento do sentimento cívico da população.

Os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- Redução de gastos futuros com aquisições emergenciais e diminuição dos custos de substituição, graças à compra padronizada e de qualidade superior;
- Melhoria no aproveitamento do tempo e do trabalho dos servidores, permitindo alocação mais eficiente dos recursos humanos;
- Garantia de cumprimento das obrigações legais e protocolares, evitando sanções e questionamentos quanto à observância das normas sobre o uso dos símbolos oficiais;
- Valorização da instituição municipal, promovendo imagem de respeito, organização e zelo pelos valores cívicos e pela cidadania;
- Fortalecimento da educação cívica e do sentimento de pertencimento, especialmente entre alunos, servidores públicos e munícipes que participam dos eventos e solenidades.

Dessa forma, a presente aquisição representa um investimento estratégico não apenas para atender às necessidades imediatas da Administração, mas também para assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, promover o respeito às tradições e símbolos, e reforçar a identidade cívica no âmbito do município de Bandeirante-SC.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UN	Conjunto de três bandeiras sendo Brasil,	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00



			Estado de Santa Catarina e Município de Bandeirante		
<b>VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO</b>					<b>R\$ 7.500,00</b>

### 7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

Diante do problema apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é de que a contratação mais adequada consiste na aquisição, de forma contínua, de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Bandeirante. O fornecimento contínuo se faz necessário para garantir que a Administração Pública Municipal esteja sempre apta a promover a correta exposição, reposição e manutenção dos símbolos oficiais em conformidade com a legislação, especialmente em eventos, solenidades e atividades educacionais frequentes promovidas pela rede municipal de ensino e demais órgãos públicos.

Os requisitos mínimos a serem observados são:

- Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster, nylon paraquedas ou tergal especial, compatível com a utilização pública e exposição a intempéries;
- Estrutura costurada, dupla face, acabamento reforçado nas extremidades, estampagem ou bordado segundo os padrões oficiais;
- Ilhoses metálicos resistentes para fixação ou faixa adequada para mastro;
- Padrão de medidas: 1,28 m x 0,90 m (Tipo 2), permitindo variações conforme a necessidade de cada órgão solicitante;
- Cores oficiais e proporções em estrita observância à Lei Federal nº 5.700/1971 e demais normas aplicáveis;
- Durabilidade superior, mantendo integridade visual e resistência para uso reiterado em cerimônias e eventos;
- Pronta entrega nas dependências designadas pela Administração Municipal, dentro do prazo máximo estabelecido em edital, devendo ser garantida reposição periódica ao longo do contrato, sempre que solicitada formalmente;
- Obrigação da contratada de utilizar, preferencialmente, materiais e processos produtivos que adotem práticas de sustentabilidade, priorizando insumos recicláveis ou de menor impacto ambiental.

Essas especificações visam garantir a adequada representação dos símbolos e o respeito ao protocolo legal, evitando a utilização de bandeiras em más condições e assegurando o cumprimento do dever institucional da Administração. O fornecimento das bandeiras terá natureza contínua, dada a recorrente necessidade de reposição em função do desgaste pelo uso e exposição, devendo suprir de forma ininterrupta todas as escolas, repartições e áreas públicas do município.

Os detalhes definitivos desses requisitos, como quantitativos, prazos precisos e condições adicionais para aceitação do produto, serão apresentados no Termo de Referência.

### 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há providências prévias que necessitem ser adotadas pelo Município de Bandeirante - SC antes da celebração do contrato para aquisição das bandeiras oficiais. A contratação pretendida atende diretamente às



demandas recorrentes da Administração Pública Municipal, não exigindo etapas preparatórias específicas ou ações pré-contratuais por parte do órgão.

Considerando que a necessidade decorre de obrigações legais e institucionais já consolidadas, o processo de aquisição pode ser conduzido sem condicionantes prévios, bastando observar os critérios, especificações técnicas e normas aplicáveis inerentes a esse tipo de contratação. Dessa forma, todas as providências necessárias terão início a partir da consolidação do procedimento licitatório e da formalização contratual.

### 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela inexistência de possíveis impactos ambientais relevantes relacionados à contratação pretendida para aquisição de bandeiras destinadas aos eventos cívicos, solenidades oficiais, datas comemorativas e atividades educacionais promovidas pela Administração Pública Municipal. A natureza e a quantidade dos materiais a serem adquiridos – confeccionados em tecidos sintéticos como poliéster, nylon paraquedas ou tergal especial – são compatíveis com a rotina de produção já consolidada no setor, não resultando em aumento significativo de resíduos ou sobrecarga nos sistemas de gerenciamento de rejeitos. Ressalta-se que tanto a fabricação quanto o descarte dessas bandeiras seguem o tratamento ordinário de resíduos comum às atividades produtivas do ramo têxtil, sendo devidamente regulados pelas normas ambientais em vigor.

Adicionalmente, a contratação não envolve a utilização de recursos ambientais escassos, poluição significativa, alteração do uso do solo ou qualquer intervenção direta no meio ambiente. As especificações técnicas estabelecem padrões mínimos de durabilidade e qualidade, o que contribui para a redução da frequência de reposição e, conseqüentemente, para a minimização do descarte de resíduos. Portanto, os possíveis impactos ambientais presumidos são considerados insignificantes ou já devidamente mitigados pelo processo produtivo usual do fornecedor, dispensando a adoção de medidas adicionais específicas no presente procedimento. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição das bandeiras atende ao princípio da insignificância dos potenciais impactos ambientais, não gerando prejuízos ao meio ambiente e assegurando a observância das determinações legais e protocolares relativas aos símbolos oficiais. Dessa forma, a contratação pode ser realizada sem entraves ambientais e encontra-se em consonância com as práticas de sustentabilidade e responsabilidade pública.

### 10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

**Prazo de Execução /Entrega:** o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos após a emissão de Solicitação de Fornecimento.

### 11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

Local único

Locais diversos:

**A Prefeitura Municipal de Bandeirante**, Avenida Santo Antônio, 1069, Centro, Bandeirante – SC.

### 12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso:  Próprio  Estadual  Federal



Fonte: a definir pela contabilidade.

Descrição do Recurso: a definir pela contabilidade.

### 13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global ( ) Lote ( ) Item (x)

### 14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de **R\$ 7.500,00** (oito mil e oitocentos reais), conforme art. 18, Inciso VI da Lei nº 14.33/2021, sendo que a pesquisa foi realizada da seguinte forma:

A pesquisa de preços para a presente contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes, com o objetivo de assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

Para a formação do preço estimado, foram adotados os seguintes critérios e fontes de consulta:

- **Contratações similares realizadas por outros entes públicos**, por meio de análise de atas de registro de preços e processos licitatórios disponíveis em plataformas oficiais, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Portal de Compras Públicas (PCP) e o Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- **Cotações diretas com fornecedores do ramo**, considerando empresas especializadas no fornecimento de playgrounds infantis, com envio de propostas formais contendo especificações técnicas compatíveis com o objeto pretendido;
- **Análise comparativa de valores**, conforme planilha de preços anexa, contemplando diferentes fontes (órgãos públicos e fornecedores privados), garantindo maior confiabilidade e mitigação de distorções.

Conforme demonstrado na planilha, foram obtidas, no mínimo, três referências de preços para cada item, incluindo:

- preços oriundos de contratações públicas (Prefeituras Municipais);
- preços fornecidos por empresa do setor privado especializada;
- valores compatíveis com o mercado atual, considerando características técnicas, materiais empregados e exigências normativas.

Os valores coletados apresentaram variações dentro de padrões aceitáveis, sendo tais diferenças justificadas por fatores como qualidade dos materiais, dimensões, acessórios inclusos, custos logísticos e condições comerciais.

Para definição do preço estimado, foi adotado critério de análise crítica dos valores obtidos, podendo ser considerada média, mediana ou outro método que melhor represente o valor de mercado, com a devida exclusão de eventuais preços inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados.

Ressalta-se que a metodologia empregada atende às diretrizes legais e aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, assegurando que a Administração Pública disponha de parâmetros adequados para a futura contratação das bandeiras oficiais destinados às escolas municipais e a Administração Pública do Município de Bandeirante/SC.



## 15. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A contratação deverá ocorrer ainda no exercício de 2026, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

## 16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

## 17. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

## 18. FISCAL DO CONTRATO

**Cásia Bernardi**

CPF: 044.806.599-19

## 19. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Orçamentos

Anexo II – Planilha de Preços

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante – SC, 25 de junho de 2026.

**Secretária Municipal de Educação**

**Marlei Oliboni Lamb**